



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

Quixeramobim – Ceará - CEP 63.800-000

E-mail - [cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br](mailto:cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br)

**Projeto de Lei do Legislativo Nº 018 /2019, de 21 de Outubro de 2019.**

**Súmula:** Denomina de Ronivon Cavalcante Parente o campo de futebol society localizado no distrito de Nenelândia, em Quixeramobim-CE.

**Artigo 1.º** - Fica denominado de Ronivon Cavalcante Parente o campo de futebol society localizado no distrito de Nenelândia, em Quixeramobim-CE.

**Art. 2º** - Caberá ao município de Quixeramobim, em específico, ao órgão competente, realizar a denominação e arcar com os custos referente à mesma.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim – Ceará, 21 de Outubro de 2019.

-----  
**Terezinha Pimentel Parente**

**Vereadora Proponente**

## **MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº 018 /2019**

**Senhores Vereadores,**

**Senhoras Vereadoras,**

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, submeto à análise e à superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que “Denomina de Ronivon Cavalcante Parente o campo de futebol society localizado no distrito de Nenelândia, em Quixeramobim-CE”.

Pelo exposto, solicito desde já o apoio dos membros integrantes deste honroso parlamento, para aprovação da matéria ora apresentada.

Quixeramobim – Ceará, 21 de Outubro de 2019

---

**Terezinha Pimentel Parente**

**Vereadora Proponente**

## Parecer Favorável

**Autora:** Terezinha Pimentel Parente

**Projeto de Lei do Legislativo** N° 018/2019

**Mérito:** Denomina de **Maria Martins Barbosa** uma rua que indica e adota outras providências.

**Relator:** Antonio Alves Vieira Filho

Ao analisar o Projeto em epígrafe do Poder Legislativo de autoria do nobre Vereador **Fernando Antonio Seabra Filho**, que denomina a Rua **Maria Martins Barbosa**, no bairro Edmilson Correia de Vasconcelos, no loteamento Ferreira Costa, antiga (Rua Leste / Oeste 04), inicia-se no sentido Oeste / Leste, na Avenida Geraldo Bizarria de Carvalho, numa extensão aproximadamente 367,00m e termina na Avenida Contador Humberto Sena, do mesmo.

O relator observou a competência do edil, como ainda o nome do homenageado. Atentou também para a confecção do Projeto de Lei sendo sua leitura de fácil compreensão.

A relatoria é consciente da competência do parlamentar e de sua iniciativa, apresentando tal propositura conforme a nossa legislação no Artigo 38º Inciso XI. do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Atendendo a norma regimental que todos os projetos recebam pareceres, é por demais gratificante, homenagear e lembrar vultos de nossa comunidade que tenham de uma forma ou de outra servido o nosso povo, por isto, é pelo **Parecer Favorável** em todo o seu corpo.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2019.

---

**Antonio Alves Vieira Filho**

**Relator**